



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

PROCESSO Nº 081/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS EM GERAL PARA SERVIÇOS NAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS JUNTO AO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL(SCFV).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 048/2018, conforme despacho exarado no Processo no. 081/2018, a empresa **MULTICENTRAL LTDA ME** - CNPJ nº 07.608.362/0001-09, sediada na Rua José Silva, nº 145 Loja 01, Bairro Centro - Leopoldina - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. João Marcos Chagas de Souza, portador do RG nº MG-18.921.252 SSP-MG, CPF nº 094.640.446-16, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS EM GERAL PARA SERVIÇOS NAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS JUNTO AO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL(SCFV).

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARAME Nº 26 C/ 5 METROS	SÃO JOSE	RL	26,0000	4,2000	109,20
ARGOLA CHAVEIRO C/ 100 UNID	MERITA	UN	7,0000	8,5500	59,85
ARGOLA PLÁSTICA 10CM C/ 24 UNID	MERITA	PCT	7,0000	12,6000	88,20
BARBANTE COLORIDO C/ 600GR	EUROMA	UN	9,0000	11,9000	107,10
BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDCOLA	PCT	7,0000	25,7000	179,90
BICO DE PATO C/ 250 UND TAMANHO 5.50	IMPORTADO	UN	4,0000	65,0000	260,00
BICO DE PATO C/ 250 UNID TAMANHO 7,50	IMPORTADO	UN	4,0000	86,0000	344,00
BOLAS DE ISOPOR Nº 100 MM PACTO C/ UNID	ISOFERES	UN	9,0000	17,0000	153,00
BOTÕES DIVERSOS INFANTIL C/ 144 UNID	CORESITA	UN	4,0000	29,9000	119,60
BUCHINHAS PARA CABELO	IMPORTADO	UN	300,0000	0,3900	117,00
CANETA ACRILPEN CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	30,0000	4,1000	123,00
CARRETEL DE LINHA P/ COSTURA CORES VARIADAS	MAGNA	UN	15,0000	3,2000	48,00
COLA DE SILICONE FRIA	MERITA	UN	30,0000	5,5000	165,00
COLA INSTANTÂNEA 20 GR	RENDCOLA	UN	60,0000	8,5000	510,00
COLA UNIVERSAL 17 GR	PEGAMIL	UN	7,0000	4,7000	32,90
CORDA DE SISAL TRAÇADO/3 C/ 3,800MM	MERITA	M	30,0000	0,7500	22,50
EVA LISO CORES VARIADAS	LEOELEO	PCT	15,0000	12,0000	180,00
EVA METÁLICO CORES VARIADAS - GLITER	LEOELEO	PCT	15,0000	23,9000	358,50
FELTRO CORES VARIADAS	SANTAFE	M	9,0000	12,9000	116,10
FITA CETIM 25MM POÁ	MERITA	RL	9,0000	15,0000	135,00
FITA CETIM Nº 02 CORES VARIADAS	MERITA	RL	9,0000	7,9000	71,10
FITA CETIM Nº 05 CORES VARIADAS 50 M	MERITA	RL	9,0000	14,0000	126,00
FITA CETIM Nº 09 CORES VARIADAS 50M	MERITA	RL	9,0000	22,5000	202,50
FITA FLORAL	MERITA	RL	7,0000	5,3000	37,10
FITA GORGORÃO Nº 05 CORES VARIADAS	MERITA	RL	9,0000	7,0000	63,00
FITA GORGORÃO Nº 09 CORES VARIADAS C/ 10 METROS	MERITA	RL	9,0000	20,0000	180,00
FITA XADREZ 25MM	MERITA	RL	7,0000	12,5000	87,50
OLHO MÓVEL PLÁSTICO Nº 07 C/ 100 UNID	MERITA	PCT	4,0000	3,4500	13,80
OLHO MÓVEL PLÁSTICO Nº 08 C/ 100 UNID	MERITA	PCT	4,0000	4,2000	16,80
PANO DE APLICAÇÃO	SANTA MARGARIDA	UN	70,0000	3,3000	231,00
PANO DE PRATO LISO	SANTA MARGARIDA	UN	300,0000	2,6000	780,00
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	CIS	UN	9,0000	22,5000	202,50
STENCIL PARA PINTURA 8,4 CM X 28,5CM	LITOARTE	UN	17,0000	5,0000	85,00
STENCIL PARA PINTURA TEMA DE NATAL	LITOARTE	UN	17,0000	5,0000	85,00
TESOURA MÉDIA	CIS	UN	9,0000	10,9000	98,10
TIC TAC PARA CABELA	IMPORTADO	UN	200,0000	0,4000	80,00
TINTA DOURADA SPRAY	RENNER	UN	17,0000	19,0000	323,00

Valor Total R\$5.911,25

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexactidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 23 de agosto de 2018.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

MULTICENTRAL LTDA-ME
P/P: JOÃO MARCOS CHAGAS DE SOUZA
CPF Nº 094.640.446-16

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 048/2018

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 23 de agosto de 2018.

DR RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA

Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001, DO PREGÃO Nº 048/2018**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 23 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação